

Protocolo nº 112.113-1
Data: 31.05.19

Segue(m) juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob nº
112 a 113 e folha de informação
sob nº 114 . 31.05.19
Ass: 

Diego Marinetto
Técnico Administrativo
RF. 11.478



Prefeitura do Município de São Paulo fls. 125

São Paulo, 23 de maio de 2019.

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. J. L. nº 23/2019

Folha nº 012 do proc.
nº 1-505 de 2011

DIEGO MARINETTO
Técnico Administrativo
RF 11.478

Ref.: Ofício SGP-23 nº 00703/2019

DOCREC

227/2019

Senhor Presidente

Por meio do ofício em epígrafe, essa Presidência encaminhou à sanção cópia do Projeto de Lei nº 500/2011, de autoria do Vereador Milton Ferreira, aprovado em sessão de 17 de abril do corrente ano, dispondo sobre a obrigatoriedade da inclusão de psicólogo na Rede Básica de Saúde.

Não obstante o meritório intento de seu autor, consistente em dotar a rede básica de saúde de profissionais com especialidade em clínica de psicologia, com período mínimo de atendimento de 8 (oito) horas, a iniciativa não comporta a pretendida sanção, conforme razões a seguir aduzidas.

Em primeiro lugar, é pertinente observar que a psicologia é um saber imprescindível no cuidado da saúde mental da população em geral. Contudo, não há razão que justifique a centralização das demandas dessa área na clínica de psicologia. Com efeito, o atendimento de pessoas em situação de sofrimento psíquico deve ser feito por equipe multidisciplinar, e não por uma só categoria profissional.

Neste contexto, de acordo com o Caderno 34 das Políticas Ministeriais de Saúde e Saúde Mental, adotadas como referência pelo Município de São Paulo, "as práticas em saúde mental na atenção básica podem e devem ser realizadas por todos os profissionais de saúde". O que unifica o objetivo dos profissionais para o cuidado em saúde mental deve ser o entendimento do território e a relação de vínculo da equipe de saúde com os usuários, mais do que a escolha entre uma das diferentes compreensões e abordagens profissionais sobre a saúde mental.

A abordagem multiprofissional e interdisciplinar, em rede e com a comunidade, é uma característica fundante da atenção básica à saúde mental. No contexto da Estratégia de Saúde da Família adotada no Município de São Paulo, não obstante a equipe mínima de trabalho incumbida do primeiro atendimento não incluía

GSP - SGP-22 - 24/05/2019 - 15:53 - 009872 - 1/1

DIEGO MARINETTO
Técnico Administrativo
RF. 11.478

necessariamente profissionais da Psicologia, a atuação desses profissionais é prevista no matriciamento e na composição das equipes de apoio e de referência.

Uma vez que a atenção básica tem como um de seus princípios possibilitar o primeiro acesso das pessoas ao sistema de saúde, os pacientes em situação de sofrimento que demandem cuidado em saúde mental, ao receber o primeiro atendimento por equipe multidisciplinar, serão incluídos em uma estratégia de ação compatível com sua demanda e então receberão o suporte emocional e o atendimento adequados, quer seja por psicólogos, quer seja por outros profissionais da saúde.

Por isso mesmo, o Município de São Paulo conta com psicólogos nas equipes multiprofissionais dos Centros de Atenção Psicossocial - CAPS e das Unidades Básicas de Saúde - UBS, atendendo usuários e familiares nas modalidades grupal e individual. Nestes equipamentos, o atendimento psicológico compreende psicoterapia, atividades lúdicas, esportivas e de lazer, nos contextos do tratamento, da prevenção de agravos em saúde mental e da reinserção social. Além disso, os profissionais da Psicologia realizam ações de matriciamento, para instrumentalizar as equipes de saúde básica de seu território na escuta do sofrimento psíquico dos usuários de forma integral.

Desse modo, considerando que a modelagem da saúde básica atualmente adotada no Município permite que a abordagem do sofrimento psíquico possa adquirir maior racionalidade, com a adoção de estratégias de ação assertivas, abrangentes e menos iatrogênicas, malgrado reconheça o nobre intento do projeto aprovado, vejo-me na contingência de apor-lhe veto integral, com fundamento no artigo 42, § 1º, da Lei Orgânica do Município de São Paulo, devolvendo o assunto ao reexame dessa Egrégia Casa de Leis.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência protestos de elevado apreço e distinta consideração.



BRUNO COVAS
Prefeito

Ao

Excelentíssimo Senhor

EDUARDO TUMA

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

MTGS/MSB/bam
VT 500-11



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha nº 114

do processo nº 01-PL- 500 de 2011 (a)

Diego Marinetto
Técnico Administrativo
RF. 11.478

ÀS COMISSÕES DE: 30 MAI 2012

Administração Pública

Saúde, Prom. Soc., Trabalho e Mulher

PRESIDENTE

À comissão competente:

31/05/19

Antonio Isoldi Galeari

Supervisor da Equipe de Controle do Processo Legislativo - SGP.22

**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Equipe da Secretaria das
Comissões Permanentes do Processo Legislativo - SGP.12
Folha nº 15 do Proc.
Nº 01.20.11
RF 11.131 - SGP.12

São Paulo, 11 de junho de 2019.

Memo SGP.12 - nº 041/2019

Ao

Exmo. Sr. Vereador

Presidente de Comissão Permanente do Processo Legislativo

Informo a Vossa Excelência que as matérias legislativas constantes da lista abaixo receberam veto do prefeito:

VETO TOTAL
PL 101/2018 – Autores: Ver. Souza Santos DISPÕE SOBRE PROGRAMA CIDADANIA NAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO MUNICIPAL DA CIDADE DE SÃO PAULO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. COMISSÕES PERMANENTES DESIGNADAS: COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA; COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA; COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.
PL 500/2011 – Autor: Ver. Milton Ferreira DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DA INCLUSÃO NA REDE BÁSICA DE SAÚDE DE PSICÓLOGO NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. COMISSÕES PERMANENTES DESIGNADAS: COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA; COMISSÃO DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL, TRABALHO E MULHER.
PL 094/2017 – Autor: Ver. Ota INSTITUI A SEMANA DA ORIENTAÇÃO PROFISSIONAL PARA O PRIMEIRO EMPREGO NAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS DE SÃO PAULO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. COMISSÕES PERMANENTES DESIGNADAS: COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA; COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.
PL 403/2010 – Autor: Ver. Noemi Nonato DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DA INSTALAÇÃO DO "BANHEIRO FAMÍLIA" EM SHOPPINGS E SUPERMERCADOS, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO. COMISSÕES PERMANENTES DESIGNADAS: COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE; COMISSÃO DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E ATIVIDADE ECONÔMICA.

Como as razões do veto tem fundamentação abrangente, com implicação concomitante de aspectos de constitucionalidade ou legalidade, de interesse público e de ordem financeira, subsumindo-se aos termos do artigo 364 do Regimento Interno, as Comissões competentes emitirão parecer conjunto.

Se necessário, informo que as razões de veto encontram-se publicadas e disponíveis em meio digital nas bases de dados da Câmara, bem como os autos dos projetos arrolados encontram-se disponíveis no setor da Equipe de Secretaria das



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

**Equipe da Secretaria das
Comissões Permanentes do Processo Legislativo - SGP.12**

Comissões do Processo Legislativo – SGP. 12, aguardando manifestação de Vossas Excelências para fins de cumprimento do art. 364 do Regimento Interno.

Atenciosamente,

João Carlos Dias Chaves
Supervisão – SGP-12

Equipe da Secretaria das Comissões Permanentes do Processo Legislativo

**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**Equipe da Secretaria das
Comissões Permanentes do Processo Legislativo - SGP.12Folha nº 116 do Proc.Nº 500 de 20 11
João Carlos das Chaves
RF 11.336 SGP.12**SGP.12 – Secretaria das Comissões do Processo Legislativo
PROTOCOLO DE RECEBIMENTO****Memo SGP.12 - nº 041/2019 – Vetos****11/06/2019**

GABINETE	SALA	RECEBIDO POR (NOME E RF)	DATA E HORA
Senival Moura - PT PRESIDENTE DA COMISSÃO DE TRÂNSITO, TRANSPORTE, ATIVIDADE ECONÔMICA, TURISMO, LAZER E GASTRONOMIA	1008	Jennifer S. Santos 600.976	11/06/19 12:53
Dalton Silvano – DEM PRESIDENTE DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE	1121	Alfonso 600478	11/06/19 13:03
Eliseu Gabriel - PSB PRESIDENTE DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.	623	EDUARDO 600544	11/06 12:41
Edir Sales - PSB PRESIDENTE DA COMISSÃO DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL, TRABALHO E MULHER	1014	Marta Mouro 23.472	11/06 12:35
Alessandro Guedes – PT PRESIDENTE DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO	1018	Humberto Leon 600651	11/06
Aurélio Nomura – PSDB PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA	618	Gabriel Zevola 600.459	11/06 12:42
Gilson Barreto – PSDB PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	721	Alexandre 24.302	11/06.

A SGP-22

P/ prosseguimento.

32/07/2019.


João Carlos Dias Chaves
Supervisor
RF 11.336 - SGP-12